



TERMO DE REFERÊNCIA

Cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha de pagamento dos servidores da Administração Direta do Município de Seabra/BA

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência disciplina a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para a cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha de pagamento dos servidores ativos e demais agentes públicos remunerados pela Administração Direta do Município de Seabra/BA, mediante contrapartida financeira recolhida ao Tesouro Municipal, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A necessidade decorre da extinção do Contrato Administrativo nº 333/2021 (Pregão Eletrônico nº 025/2021 — Processo Administrativo nº 239/2021), cujo termo final ocorreu em 13/10/2026, sem possibilidade de prorrogação pela Lei nº 8.666/1993, e da inércia da instituição contratada (Banco Santander Brasil S.A.) quanto à consulta formal sobre prorrogação excepcional por 12 (doze) meses, que restou sem devolutiva. A interrupção do processamento comprometeria serviço público essencial, com impacto imediato sobre 2.755 vínculos remuneratórios e sobre a economia local.

1.3. Em 08/10/2026, a Administração recepcionou proposta da Caixa Econômica Federal (R\$ 2.000.000,00 pelo prazo de 60 meses), condicionada à aprovação da governança interna da própria instituição, o que lhe retira firmeza e reforça a necessidade de certame competitivo que assegure efetividade e isonomia na seleção.

1.4. A demanda está inserida no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, com grau de prioridade ALTA. Fundamentam este Termo de Referência o DFD e o ETP que integram os autos, com a respectiva memória de cálculo, matriz de riscos e mapa de alocação de responsabilidades, nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Definição e natureza. Cessão onerosa do direito de exploração econômica da folha de pagamento, compreendendo a centralização, o processamento e o gerenciamento dos créditos remuneratórios dos servidores ativos e demais agentes públicos remunerados pela Administração Direta, mediante contrapartida financeira recolhida ao Tesouro Municipal. Natureza jurídica: operação de cessão de direito patrimonial que gera receita pública originária e extraordinária, sem criação de despesa para o Município. Serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).



2.2. Escopo detalhado:

2.2.1. OPERAÇÃO:

- a) abertura e manutenção de contas-salário gratuitas, isentas de tarifas de cadastro, manutenção e transferência via PIX e TED;
- b) crédito tempestivo das remunerações nas datas pactuadas;
- c) emissão de extratos e comprovantes por canais digitais;
- d) atendimento presencial em horário comercial, terminais de autoatendimento na sede da Prefeitura e canais digitais (aplicativo mobile e internet banking) sem tarifas extraordinárias.

2.2.2. CENTRALIZAÇÃO: concentração de 100% dos créditos da folha líquida de pagamento da Administração Direta em conta-salário mantida na instituição contratada, assegurada a portabilidade incondicional para o domicílio bancário de preferência individual do servidor, nos termos da Lei nº 15.252/2025.

2.2.3. PROCESSAMENTO: recepção, validação e processamento dos arquivos eletrônicos da folha em leiaute CNAB 240/FEBRABAN, homologados junto ao software oficial de gestão de folha do Município, contemplando admissões, desligamentos, reajustes salariais, lançamentos eventuais e antecipações.

2.2.4. GERENCIAMENTO: gestão operacional da carteira de vínculos; suporte à consignação em folha SEM exclusividade, com repasses às consignatárias nos prazos legais; relatórios mensais de operação; gestão da portabilidade salarial conforme a Lei nº 15.252/2025, a Resolução BCB nº 566/2026 e a Resolução CMN nº 5.299/2026.

2.3. Restrições e vedações:

- a) a exclusividade restringe-se ao processamento dos créditos remuneratórios ordinários da folha líquida;
- b) é vedada a exigência de reciprocidade comercial, venda casada de produtos e serviços ou condicionamento de benefícios à contratação de operações de crédito;
- c) é vedada qualquer forma de exclusividade sobre operações de empréstimo consignado, que permanecem abertas às instituições consignatárias credenciadas;
- d) é vedada a cobrança de tarifas dos servidores pelos serviços essenciais do objeto.

2.4. Abrangência. Administração Direta do Município de Seabra/BA. O Município não mantém Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); inativos e pensionistas são custeados pelo INSS e não integram a folha municipal nem o objeto da contratação.



2.5. Quantitativos e série histórica (posição 2025/2026):

TABELA 1 — Pirâmide salarial da Administração Direta

Faixa Remuneratória Bruta	Servidores Efetivos	Vínculos Não Efetivos	Total Geral de Vínculos
Faixa 1 — Até R\$ 2.000,00	21	1.140	1.161
Faixa 2 — De R\$ 2.000,01 a R\$ 7.000,00	556	697	1.253
Faixa 3 — Acima de R\$ 7.000,01	335	6	341
Total Consolidado de Vínculos	912	1.843	2.755

TABELA 2 — Projeção financeira da massa remuneratória

Parâmetro de Projeção	Expressão Bruta	Expressão Líquida
Fluxo mensal vigente	R\$ 6.231.188,86	R\$ 4.028.881,42
Horizonte contratual (60 meses)	R\$ 373.871.331,60	R\$ 241.732.885,20

TABELA 3 — Carteira de empréstimos consignados em folha (junho/2026)

Instituição Consignatária	Desconto Mensal	Participação
Banco Bradesco S.A.	R\$ 494.314,62	51,77%
Caixa Econômica Federal	R\$ 194.952,15	20,41%
Banco do Brasil S.A.	R\$ 135.215,88	14,16%
Demais operadores autorizados	R\$ 109.899,50	11,51%
Banco Itaú Unibanco S.A.	R\$ 0,00	0,00%
Total	R\$ 954.905,24	100,00%

TABELA 4 — Evolução histórica (2021 x 2026)

Indicador	Base 2021	Base 2026	Variação
Vínculos totais processados	1.887	2.755	+46,00%
Folha mensal bruta	R\$ 4.607.100,27	R\$ 6.231.188,86	+35,25%
Folha mensal líquida	R\$ 3.497.464,61	R\$ 4.028.881,42	+15,19%
Crédito consignado mensal	R\$ 485.926,32	R\$ 954.905,24	+96,51%

2.6. Local de prestação: Secretaria Municipal de Finanças — Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335, em horário comercial, além dos canais digitais e dos terminais de autoatendimento na sede da Prefeitura.

2.7. Dados para depósito da contrapartida: conta do Tesouro Municipal a ser indicada na formalização do instrumento de contrato.



3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Grau de prioridade: ALTA (risco de descontinuidade de serviço público essencial).

3.2. Data prevista de início da execução: imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço, com transição planejada.

3.3. Validade das propostas: 90 (noventa) dias.

3.4. Natureza do serviço: contínuo.

3.5. Amostras: não serão exigidas.

3.6. Classificação: serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis em edital.

3.7. Tratamento diferenciado ME/EPP: não aplicável, por se tratar de mercado composto por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, de médio e grande porte (art. 44, § 1º, da LC nº 123/2006).

3.8. Requisitos técnicos mínimos:

- a) manutenção de agência bancária plena no perímetro urbano sede ou, se inexistente, instalação física completa em até 180 (cento e oitenta) dias da assinatura, operando de imediato PAB ou PAE com capacidade técnica equivalente;
- b) conclusão da integração e homologação eletrônica de arquivos em leiaute CNAB 240/FEBRABAN junto ao software oficial de gestão de folha antes do primeiro lote regular de pagamento;
- c) plano detalhado de transição cadastral com duração estimada de 90 (noventa) dias, com mobilização descentralizada e força-tarefa para cadastramento biométrico e documental dos 2.755 vínculos;
- d) abertura e manutenção de contas-salário gratuitas, isentas de tarifas, com portabilidade incondicional;
- e) canais múltiplos de atendimento (presencial, autoatendimento na sede da Prefeitura, aplicativo e internet banking);
- f) conformidade regulatória com as resoluções do CMN e do Banco Central do Brasil;
- g) formalização de Termo de Compromisso de Segurança e Privacidade sob a disciplina da LGPD (Lei nº 13.709/2018);



h) exclusividade restrita ao processamento dos créditos da folha líquida, vedada venda casada e monopólio do consignado.

4. DA FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade: Pregão Eletrônico (art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviços bancários comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado.

4.2. Critério de julgamento: MAIOR OFERTA — maior contrapartida financeira inicial ofertada (arts. 33 e 39 da Lei nº 14.133/2021), em interpretação teleológica aplicável às cessões em que o objetivo público reside na obtenção do maior retorno econômico direto ao erário.

4.3. Modo de disputa: ABERTO E FECHADO, com lances sucessivos.

4.4. Lance mínimo de contrapartida: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme memória de cálculo do ETP.

4.5. Empate ficto: observado o art. 44, inciso III e § 2º, da LC nº 123/2006, quando aplicável.

4.6. Prazo de regularização fiscal: 5 (cinco) dias úteis.

4.7. Fundamentação jurisprudencial: TCU, Acórdão nº 3.042/2008-Plenário; TCM-BA, Consulta nº 11.146e19; TCE-PR (pregão em regime de maior oferta); STF, AgRg na Rcl 3.872/DF.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO — CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Fases de implantação:

TABELA 5 — Fases de implantação

Fase	Prazo	Entregável	Responsável
Assinatura e recolhimento da contrapartida	até 30 dias corridos da assinatura	comprovante de depósito no Tesouro Municipal	Contratada
Homologação da integração CNAB 240/FEBRABAN e testes de carga	até 60 dias	termo de homologação	Compartilhado
Migração cadastral dos 2.755 vínculos (biometria e documentos)	até 90 dias	relatórios de adesão	Compartilhado (comissão mista)



Agência plena no perímetro urbano ou PAB/PAE operante	até 180 dias	vistoria e atos autorizativos do BCB	Contratada
---	--------------	--------------------------------------	------------

5.2. Níveis de serviço (SLA):

TABELA 6 — Níveis de serviço (SLA)

Indicador	Meta	Aferição
Disponibilidade do sistema	igual ou superior a 99% mensal	relatórios da contratada
Tempestividade dos créditos	100% nas datas pactuadas	comprovantes de crédito
Correção de erros de lançamento	até 1 dia útil	registros de atendimento
Notificação de incidentes de segurança	até 48 horas	registros de incidentes
Atendimento presencial	horário comercial	fiscalização in loco

5.3. Critérios de medição: verificação mensal pelo fiscal do contrato, com base nos relatórios da contratada, comprovantes de crédito, indicadores de SLA e registros de atendimento.

5.4. Critérios de aceitação: cumprimento integral dos SLAs do mês de competência; ausência de reclamações procedentes dos servidores; relatórios aprovados pelo fiscal.

5.5. Do preço e do pagamento da contrapartida:

- valor mínimo de R\$ 2.000.000,00, a ser superado pela maior oferta na disputa;
- recolhimento em parcela única, em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, em conta do Tesouro Municipal;
- natureza de receita patrimonial originária e extraordinária, sem dotação orçamentária;
- não há reajuste de preço, por se tratar de pagamento único e antecipado.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Designação formal de gestor e fiscal do contrato (arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021), por portaria.

6.2. Atribuições: acompanhar a execução, aferir os SLAs, receber relatórios, lavrar registros de ocorrências, apurar infrações, propor sanções e emitir relatórios periódicos.

6.3. Rotinas: mensal (medição e conferência dos indicadores), trimestral (reunião de avaliação com a contratada), anual (relatório de execução).

6.4. Comissão mista de transição, com participação do RH, da Secretaria Municipal de Finanças e da contratada, atuante no período de 90 (noventa) dias.



7. DOS CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. Fiscalização corrente, a cargo do fiscal designado, e eventual, por comissão.

7.2. Documentos de aferição: relatórios mensais da contratada, comprovantes de crédito, indicadores de SLA, registros de incidentes e reclamações de servidores.

7.3. Apuração de infrações e aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) processar integral e tempestivamente os créditos da folha líquida, conforme cronograma mensal pactuado;
- b) homologar previamente a integração eletrônica de arquivos em leiaute CNAB 240/FEBRABAN com o sistema oficial de gestão de folha;
- c) apresentar e executar o plano de migração cadastral (90 dias), com cadastramento biométrico e documental dos 2.755 vínculos;
- d) manter agência plena no perímetro urbano sede ou instalá-la em até 180 dias, com PAB/PAE operante desde logo;
- e) abrir e manter contas-salário gratuitas, isentas de tarifas, com portabilidade incondicional;
- f) disponibilizar canais de atendimento presencial, autoatendimento na sede da Prefeitura e canais digitais;
- g) assegurar segurança e sigilo dos dados pessoais (LGPD), com criptografia, controle de acesso e notificação de incidentes em até 48 horas;
- h) abster-se de cobrar tarifas e de praticar venda casada; manter a consignação sem exclusividade;
- i) recolher a contrapartida financeira em parcela única, em até 30 dias da assinatura;
- j) fornecer relatórios e informações para a fiscalização e a gestão do contrato;
- k) manter plano de contingência operacional e de continuidade de negócios, com testes periódicos;
- l) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) fornecer tempestivamente os arquivos de folha (admissões, desligamentos, reajustes e lançamentos) nos leiautes pactuados;
- b) disponibilizar os recursos financeiros para os créditos nos prazos pactuados;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



- c) designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- d) aprovar o plano de migração e homologar os testes de integração;
- e) comunicar oficialmente o corpo funcional sobre a transição;
- f) fiscalizar, medir e receber os serviços, com apuração de infrações e aplicação de sanções;
- g) manter a base cadastral atualizada e exata dos vínculos;
- h) assegurar sigilo e tratamento adequado dos dados sob sua responsabilidade (LGPD);
- i) receber e registrar a contrapartida como receita patrimonial do Tesouro Municipal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



10. DA MATRIZ DE RISCOS (ART. 22 DA LEI Nº 14.133/2021)

10.1. A matriz de riscos abaixo integra este Termo de Referência e definirá as responsabilidades pelo gerenciamento dos riscos, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e das orientações do TCU (Acórdãos nº 2.980/2015 e 2.616/2020-Plenário):

TABELA 7 — MATRIZ DE RISCOS

Nº	Fase	Evento de Risco	Causa	Consequência	Prob.	Impacto	Nível	Responsável	Medidas Preventivas	Plano de Contingência
01	Planejamento	Modelagem inadequada do certame ou do critério de julgamento	Definição imprecisa das obrigações contratuais e inconsistência na tipificação	Impugnações aos termos editalícios e atrasos processuais	Média	Alto	Alto	Equipe de Planejamento	Alinhamento prévio às diretrizes do TCU e dos tribunais de contas estaduais	Ajuste imediato de cláusulas e republicação do instrumento editalício
02	Planejamento	Subestimação do valor referencial de contrapartida	Cálculo fundado em cenários excessivamente depreciativos perante o mercado	Frustração de receita e questionamento pelo controle externo	Média	Alto	Alto	Comissão de Avaliação Financeira	Pesquisa fundamentada em múltiplos cenários e entes assemelhados	Revisão da série de mercado e readequação do lance de partida
03	Planejamento	Extinção do contrato precedente sem novo ajuste concluído	Vencimento improrrogável em 13/10/2026 associado a trâmite exíguo	Paralisação de rotinas salariais e responsabilização formal	Alta	Alto	Crítico	Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Finanças	Cumprimento de rito sumário nos atos de aprovação e publicação	Acordo de transição emergencial motivado formalmente pelo interesse público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
 Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
 CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
 E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



04	Planejamento	Omissão de requisitos formais do art. 18 da Lei nº 14.133/2021	Incompletude formal do Estudo Técnico Preliminar	Nulidade declarada pelos órgãos jurídicos ou de controle	Média	Alto	Alto	Equipe de Planejamento	Emprego de listas de verificação e checklist exaustivo da norma	Saneamento dos autos e juntada de termos complementares
05	Planejamento	Questionamentos repetidos do certame anterior (PE 025/2021)	Persistência de redações ambíguas relativas a exclusividade e contas	Instabilidade jurídica e multiplicação de recursos administrativos	Média	Alto	Alto	Procuradoria e Planejamento	Saneamento das cláusulas de exclusividade e portabilidade salarial	Emissão de notas técnicas com respostas padronizadas e transparentes
06	Fase Externa	Inocorrência de lances ou baixa concorrência de bancos	Condições editalícias excessivamente onerosas perante o mercado	Fracasso da licitação e descontinuidade dos serviços operacionais	Média	Alto	Alto	Agente de Contratação	Ampla publicidade no PNCP e interlocução institucional prévia	Reavaliação das condições de habilitação e reabertura com prazo legal
07	Fase Externa	Inaptidão operacional ou regulatória da adjudicatária	Falhas de aferição documental na fase de habilitação técnica	Incapacidade material na execução dos créditos salariais	Baixo	Alto	Médio	Comissão de Contratação	Exigência de autorização formal expedida pelo Banco Central do Brasil	Inabilitação cautelar e convocação da entidade classificada a seguir
08	Fase Externa	Interposição de recursos meramente protelatórios	Litigiosidade concorrencial entre instituições bancárias concorrentes	Elastecimento indevido de prazos da fase externa de julgamento	Média	Médio	Médio	Pregoeiro / Procuradoria Jurídica	Exigência de fundamentação e demonstração de interesse recursal	Apreciação prioritária e julgamento célere dos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
 Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
 CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
 E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



										recursos interpostos
09	Fase Externa	Apresentação de propostas temerárias ou inexequíveis	Disputa acirrada de mercado desprovida de sustentação econômica	Inadimplemento futuro da contrapartida devida ao erário	Média	Médio	Médio	Equipe Técnica de Apoio	Vinculação da homologação à confirmação expressa da viabilidade	Desclassificação da proposta temerária com execução das penalidades
10	Gestão Contratual	Intercorrências e atrasos no processo de transição	Incompatibilidade de bases cadastrais entre os agentes financeiros	Inconsistências no recebimento de vencimentos pelos servidores	Média	Alto	Alto	Fiscal do Contrato / RH	Previsão de comissão mista e período de transição de 90 dias	Processamento em lote contingencial e plantão físico de assistência
11	Gestão Contratual	Instabilidade ou colapso nas plataformas tecnológicas	Incompatibilidades no leiaute dos arquivos ou indisponibilidade de rede	Mora no crédito dos salários nas contas dos servidores	Média	Alto	Alto	Departamento de TI / Contratada	Homologação prévia de leiautes CNAB e realização de testes de carga	Transmissão por canais de contingência e autorização manual provisória
12	Gestão Contratual	Vazamento ou incidente de segurança com dados da folha	Vulnerabilidades nos canais digitais ou falha humana no tratamento	Prejuízos aos servidores e penalidades severas decorrentes da LGPD	Baixo	Alto	Médio	Encarregado de Dados (DPO) / Fiscal do Contrato	Obrigatoriedade de criptografia e conformidade rigorosa com a LGPD	Bloqueio de acessos, comunicação à ANPD e acionamento pericial
13	Gestão Contratual	Inadimplemento do repasse da contrapartida financeira	Problemas de fluxo de caixa ou recusa imotivada da contratada	Dano direto às metas financeiras estabelecidas pelo Tesouro	Média	Médio	Médio	Secretaria Municipal de Finanças	Fixação de prazo limite de 30 dias sob pena de rescisão e multa	Rescisão administrativa unilateral, aplicação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



										multa e cobrança da contrapartida devida
14	Gestão Contratual	Deterioração das condições financeiras da contratada	Intervenção estatal ou liquidação extrajudicial da instituição	Paralisação geral dos pagamentos e risco aos saldos mantidos	Baixo	Alto	Médio	Comissão de Fiscalização	Acompanhamento trimestral dos índices regulatórios (Acordo de Basileia)	Assunção emergencial e transferência das contas a banco estatal oficial
15	Gestão Contratual	Erosão da rentabilidade em razão de novos marcos regulatórios	Ampliação da portabilidade salarial automática e do Open Finance	Desequilíbrio alegado pela contratada e desmotivação operacional	Alta	Médio	Médio	Comissão Gestora do Contrato	Cláusula expressa de assunção do risco regulatório pela contratada	Manutenção estrita do contrato e indeferimento de repactuações infundadas

10.2. Monitoramento: revisão periódica pela equipe de gestão, com acompanhamento de indicadores-chave de desempenho, níveis de serviço, auditorias e relatórios, ao longo de toda a vigência contratual.



11. DO MAPA DE ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

11.1. Riscos e obrigações atribuídos à CONTRATADA (Instituição Financeira): processamento integral e tempestivo dos créditos; homologação CNAB 240/FEBRABAN; plano e execução da migração cadastral (90 dias); agência plena ou PAB/PAE (180 dias); contas-salário gratuitas e portabilidade incondicional; disponibilidade dos canais de atendimento; segurança e sigilo dos dados (LGPD, notificação em 48h); abstenção de tarifas e venda casada; recolhimento da contrapartida em parcela única (30 dias); fornecimento de relatórios; plano de contingência operacional; assunção do risco regulatório de portabilidade e Open Finance (risco 15); instabilidade tecnológica e correção de erros (risco 11).

11.2. Riscos e obrigações atribuídos ao CONTRATANTE (Município de Seabra/BA): fornecimento tempestivo dos arquivos de folha; disponibilização dos recursos para os créditos; designação de gestor e fiscal; aprovação do plano de migração e homologação dos testes; comunicação oficial ao corpo funcional; fiscalização, medição e recebimento dos serviços; manutenção da base cadastral; sigilo dos dados sob sua responsabilidade; recebimento e registro da contrapartida como receita; modelagem do certame e definição do valor referencial (riscos 01 a 05); ampla publicidade e interlocução institucional (risco 06).

11.3. Riscos e obrigações compartilhados: execução conjunta do plano de transição (comissão mista, 90 dias — risco 10); homologação conjunta dos arquivos CNAB e testes de carga antes do primeiro lote; gestão conjunta de incidentes e comunicação aos servidores; monitoramento conjunto dos indicadores e níveis de serviço, com reuniões periódicas; tratamento de exceções (erros de lançamento e vínculos não localizados) em regime de plantão.

12. DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Habilitação jurídica: registro comercial, atos constitutivos, CNPJ, regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), FGTS e regularidade trabalhista (Justiça do Trabalho).

12.2. Autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira (requisito essencial de habilitação).

12.3. Qualificação técnica: atestados de capacidade operacional em processamento de folha de pagamento e operação de sistemas eletrônicos de pagamento, admitida a soma de atestados.

12.4. Qualificação econômico-financeira: balanços e demonstrações de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios; Índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00; alternativa admitida: patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor



da contrapartida (fundamentada no Acórdão nº 1.214/2013-TCU-Plenário); e certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.5. Manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato (art. 27, incisos VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação das sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 — advertência, multa de 0,5% a 30% do valor da contrapartida, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade —, assegurados o contraditório e a ampla defesa, proporcionalmente à gravidade da infração.

14. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato. Admitida a prorrogação até o limite global de 10 (dez) anos (art. 107, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), desde que mantidas as condições de habilitação e a vantajosidade da manutenção do ajuste.

15. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 143, caput, da Lei nº 14.133/2021 — que confere à Administração mera faculdade de exigir garantia ("o edital poderá exigir prestação de garantia") —, não será exigida garantia de execução nesta contratação.

15.2. Justificativa da dispensa: a) a contrapartida financeira é recolhida em parcela única em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, ou seja, antes do início da execução dos serviços, de modo que a Administração recebe integralmente o valor pactuado antes de entregar o direito de exploração econômica do objeto, inexistindo risco de crédito ou de inadimplemento que justifique a exigência; b) a exigência de garantia (caução, seguro-garantia ou garantia bancária) onera a proposta e tende a criar óbices à participação das instituições financeiras, reduzindo a competitividade do certame — risco relevante diante da necessidade urgente de contratação (riscos 03 e 06 da matriz de riscos); c) os requisitos de habilitação e qualificação já exigidos asseguram suficientemente a capacidade da contratada: autorização do Banco Central do Brasil e qualificação econômico-financeira (Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1,00, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da contrapartida); d) o eventual inadimplemento do recolhimento no prazo de 30 dias é mitigado pela rescisão administrativa unilateral, pela aplicação de multa e pela cobrança da contrapartida devida, com janela de exposição mínima para o erário.



16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Conformidade com a Lei nº 13.709/2018: criptografia, controle de acesso, Termo de Compromisso de Segurança e Privacidade, notificação de incidentes em até 48 horas, comunicação à ANPD quando cabível, e devolução ou eliminação dos dados ao término da vigência.

17. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Consumo de papel: abertura digital de contas, comprovantes por canais digitais e holerites eletrônicos. Energia elétrica: equipamentos com certificação de eficiência energética (selo Procel/Energy Star). Resíduos sólidos: logística reversa de cartões e insumos de microinformática, conforme a Lei nº 12.305/2010.

18. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, À PROPOSTA E À ATA

Este Termo de Referência, o edital, a proposta da licitante vencedora e a ata do certame vinculam as partes, integrando o contrato (art. 27, inciso X, da Lei nº 14.133/2021).

19. DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

Alterações nos limites do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, por termo aditivo ou apostila. Extinção nas hipóteses dos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133/2021, com os efeitos do art. 139.

20. DO CRONOGRAMA DE PROVIDÊNCIAS

TABELA 8 — Cronograma de providências

Etapas/Providência Administrativa	Unidade Responsável	Prazo Limite
Conclusão do Estudo Técnico Preliminar e consolidação dos autos	Equipe de Planejamento / Secretaria Municipal de Finanças	14/10/2026
Análise de legalidade e emissão do parecer jurídico	Procuradoria-Geral do Município	15/10/2026
Aprovação governamental e publicação do edital no PNCP	Gabinete do Prefeito / Agente de Contratação	16/10/2026
Sessão pública virtual e julgamento das propostas	Agente de Contratação / Equipe de Apoio	12/11/2026
Homologação, adjudicação e assinatura contratual	Autoridade Competente / Adjudicatária	27/11/2026

21. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é necessária, oportuna, tecnicamente viável e economicamente sustentável, recomendando-se o prosseguimento da fase externa pela modalidade Pregão Eletrônico,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEABRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES
Rua da Consolação, nº 113, Bairro Boa Vista, Seabra/Bahia - CEP: 46.900-335
CNPJ: 13.922.604/0001-37 – Telefone: (75) 3331-1421
E-mail: licitacao@seabra.ba.gov.br



com critério de julgamento por Maior Oferta e lance mínimo de contrapartida de R\$ 2.000.000,00.

Seabra/BA, 14 de outubro de 2026.

Elaborado por:

MÔNICA RAMOS DE ARAÚJO
Diretora de Planejamento

Ratificado por:

REGINALDO ASEVEDO DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças